GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

EXPEDIENTE
21 / 11 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 102

Ofício nº150/2023/PMCL/PROC/SUB

Conselheiro Lafaiete, **09 de novembro de 2023.**

Ao Exmº Sr. Osvaldo César da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Resposta (faz) - Diligência em Projeto de Lei Complementar nº020-E/2023 – que INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

– Parecer da Comissão de Legislação e Justiça – PA nº8446/2023- Ofício nº560/2023- Relatório.

Senhor Presidente,

Em atenção à diligência no parecer da comissão de legislação e justiça desta Egrégia Câmara Municipal, nos autos do projeto de lei complementar nº020-E/2023, vimos com a devida vênia, apresentar os esclarecimentos pontuados no relatório de fls.65/69.

No que se refere ao apontamento nº01, esclarecemos que o capítulo VIII da proposta onde são abordados os temas de **parcelamento, edificação e utilização compulsórios** podemos dizer que são nada menos que os mecanismos correlacionados de política urbana destinados a estabelecerem o instrumento urbanístico que obriga os proprietários de imóveis urbanos vazios, subutiliados ou não utilizados a parcelar, edificar ou utilizar seu imóvel, fixando um prazo para isso acontecer, assegurando a **função social da propriedade**.

Há, portanto, razão de sua alocação no mesmo capítulo.

No tocante ao apontamento nº02, informamos que não haverá revogação total da lei de uso e ocupação do solo ou expressa de outros dispositivos, não se

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-09-Nov-2023-16:50-049132-1/2

descartando eventual revogação tácita de algum dispositivo específico que venha a ter a necessidade de adequação com o novo Plano Diretor Participativo.

Assim, esperamos ter esclarecido a dúvida pontuada, nos colocando a disposição para o que for necessário.

Desta forma, apresentamos a justificativa à esta Egrégia Casa Legislativa aguardando que o projeto seja submetido à votação pelo Plenário e sua consequente aprovação.

Sendo só para o momento, renovamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Comunicado nº 370/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 288 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 020-E-2023	Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681